SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A.
CNPJ/MF nº 33.386.210/0001-19
NIRE nº 3.330.013.730-1
Companhia Aberta

ASSEMBLEIA ESPECIAL DE
TITULARES DE AÇÕES EM CIRCULAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas da **Sondotécnica Engenharia de Solos S.A.** ("Companhia") a se reunirem no dia 29 de maio de 2026, às 09:30 horas, em **segunda convocação**, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 6.404/1976 ("LSA") e no artigo 11 da Resolução CVM nº 232/2025 ("RCVM 232"), em **Assembleia Especial de Titulares de Ações em Circulação** ("Assembleia"), a ser realizada na sede social da Sondotécnica Engenharia de Solos S.A., na Rua Voluntários da Pátria, nº 45, 8º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

> Deliberar sobre a concessão de anuência para que a Companhia seja classificada como "Companhia de Menor Porte" ("CMP"), nos termos do artigo 11, caput e § 1º, inciso II, da RCVM 232, com a consequente integração da Companhia ao regime de Facilitação do Acesso a Capital e de Incentivos a Listagens – FÁCIL, ficando desde já autorizada a administração da Companhia a: (a) adotar todas as providências necessárias à implementação da referida classificação perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM ("CVM") e a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), conforme aplicável; e (b) praticar todos os atos, firmar documentos, declarações e requerimentos que se mostrem necessários ou convenientes para dar pleno cumprimento às deliberações aprovadas nesta Assembleia.

Informações Gerais:

1. Para os fins da RCVM 232, a classificação da Companhia como CMP depende de deliberação favorável da maioria dos titulares de ações em circulação presentes na Assembleia. Consideram-se "ações em circulação", para esse fim, nos termos do art. 3º, § 1º, da Resolução CVM nº 81/2022 ("RCVM 81"), todas as ações de emissão da Companhia, excetuadas aquelas de titularidade do controlador, de pessoas a ele vinculadas, dos administradores da Companhia e aquelas mantidas em tesouraria. Considera-se "pessoa vinculada" qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo ou universalidade de direitos que atue representando o mesmo

interesse da pessoa ou entidade à qual se vincule;

2. Na presente data, a Companhia não possui valores mobiliários representativos de dívida em circulação, razão pela qual não se aplica a exigência de obtenção de anuência dos respectivos titulares, prevista no art. 11, § 3º, da RCVM 232;
3. Comunicamos aos Senhores Acionistas que se enquadrem nos termos do item 1 acima, para os fins do art. 10 da RCVM 81, que os documentos relacionados a este Edital se encontram, na presente data, à disposição na sede Companhia, bem como nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e de Relações com Investidores da Companhia https://www.sondotecnica.com.br/sobre-nos/relacao-com-investidores/;
4. Os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência à data designada para a realização da Assembleia, além do documento de identidade, conforme o caso:
   a) comprovante expedido pela instituição escrituradora nos últimos 5 (cinco) dias;
   b) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou
   c) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.
5. A Companhia adotará o voto à distância na realização da Assembleia, nos termos da RCVM 81, possibilitando que o acionista exerça o direito de voto por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, Itaú Unibanco S.A., ou diretamente à Companhia. Os acionistas que optarem por remeter o boletim de voto à distância ("BVD") diretamente à Companhia poderão fazê-lo enviando, até 25/05/2026, para o endereço eletrônico ri@sondotecnica.com.br, vias digitalizadas em formato PDF do BVD (devidamente preenchido, rubricado e assinado) e dos documentos pertinentes, não sendo necessário o envio das vias físicas. A Companhia confirmará o recebimento dos documentos, bem como comunicará ao acionista por meio do endereço de e-mail informado no BVD se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido ou os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, caso necessário.
6. A Companhia considerará válidas as instruções de voto recebidas por meio do respectivo BVD, originalmente indicadas para a primeira convocação, uma vez que a instalação da Assembleia, em segunda convocação, não ultrapassará 30 (trinta) dias da data em que a Assembleia em primeira convocação seria realizada, nos termos do artigo 49, parágrafo único, da RCVM 81. Caso o acionista deseje alterar as instruções de voto previamente enviadas, deverá encaminhar novo BVD, observado o procedimento e os prazos previstos neste edital, hipótese em que o novo BVD substituirá integralmente o anterior.

7. Os acionistas poderão obter todas as informações necessárias para melhor entendimento das matérias acima, bem como modelo de procuração, mediante solicitação através do e-mail ri@sondotecnica.com.br.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2026.

Daniel Bergman
Presidente do Conselho de Administração